



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

Camara

LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Terra Nova do Norte.

- 06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 001 Departamento Agricultura e Pecuária
- 20 Agricultura
- 608 Promoção da Produção Agropecuária
- 0005 Atividade Rural Sustentável
- 1081 Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.3.390-30 R\$ 45.000,00

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.4.490-52 R\$ 155.000,00

Meta Física: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para industrialização de produtos agropecuários.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-30(255) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39(258) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.002.26.782.0025.2.156.3.390-39(267) R\$ 100.000,00

Camara



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

I – O (a) Donatário (a) não poderá, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de reversão ao domínio do município sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

II – O (a) Donatário (a) deverá utilizar da área para residência própria ou de sua família;

IV – O (a) Donatário (a) deverá apresentar comprovação de não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural no Município.

Art. 6º - No terreno, cuja doação ora é autorizada, as despesas de moradia correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 7º - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 8º - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Revoga-se o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.359/2017, e as demais disposições contrárias da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2018**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 003, que trata da apresentação do Gabarito Prévio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

resolve:

t. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 003 de 26 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a apresentação do Gabarito Prévio relativo as pros objetivas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

t. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Imprima-se,

Assine-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/1, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Adicional Suple-

mentar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física Global do Projeto: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 593.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo Superávit Financeiro do exercício anterior será de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1081 Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.3.390-30 R\$ 45.000,00

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.4.490-52 R\$ 155.000,00

Meta Física: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para industrialização de produtos agropecuários.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-30(255) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39(258) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.002.26.782.0025.2.156.3.390-39(267) R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - PSS 001/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**, nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a necessidade de esclarecer a quantidade de títulos de Pós Graduação aceitável ao Edital do Processo Seletivo Simplificado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Institui o item 6.3. no Edital de Abertura, quanto ao limite máximo de 01 (um) título de Pós Graduação.

6.3. O candidato poderá apresentar cumulativamente 01 (um) único título de Pós Graduação Lato Sensu e 01 (um) único título de Pós Graduação Stricto Sensu.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREVITER
PORTARIA Nº 003/2018**

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, e da outras providências".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Marcilene Guariente, nomeada pela Portaria nº 327/2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 73. § 1º da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009;

A Assembleia Geral dos Servidores realizada em 24.02.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei Municipal nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 73, incisos I a III.

Art. 2º - Os conselheiros aqui nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

Representantes do Poder Executivo

Francisco de Carli Filho (titular) – CPF: 391.855.919-04

Raquel Aparecida Zdepki (suplente) – CPF: 020.610.331-05

Representantes do Poder Legislativo

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente (titular) - CPF: 040.360.608-05

Edezio Ferreira dos Reis (suplente) – CPF: 362.317.461-00

Representantes dos Segurados

Leonel Arbo Spinelli (titular) – CPF: 812.866.271-68

Ilda Maria Augusto Voinaroski (suplente) – CPF: 040.976.059-50

Representante dos Inativos

Evilasio Oliveira da Silva – CPF: 325.256.641-91

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcilene Guariente

Direitora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Fisica: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324.00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 1.260.000,00 e 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

03.001.04.121.0003.2.096.3.3.90-39 (0063) R\$ 60.000,00

04.001.12.361.0010.2.122.3.3.90-39 (0120) R\$100.000,00

04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90-39 (0174) R\$ 50.000,00

05.001.15.451.0008.1.053.4.4.90-52 (0247) R\$ 40.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-30 (0255) R\$150.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-39 (0258) R\$ 50.000,00